



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2455

De 23 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.331,95 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.08.01 – Parques Recreativos e Desportivos**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	278120050.1040	449051	Obras e Instalações	021000270	150.000,00
XXX	278120050.1040	449051	Obras e Instalações	011000271	10.331,95
TOTAL					160.331,95

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) decorrente da transferência de recursos do Termo de Convênio nº 102356/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo (Processo: SDR-PRC-2022-02890-DM, Demanda 039821, Emenda Parlamentar, Dep. Estadual Patrícia Bezerra); e R\$ 10.331,95 (dez mil, trezentos e trinta e um reais, e noventa e cinco centavos) a serem apurados no corrente exercício.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 212/213 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).